



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.231

De 03 de junho de 2014

Autógrafo nº 121/14 – Projeto de Lei nº 118/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de maio de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para atender despesas referentes aos serviços de construção de rede de galerias de águas pluviais em diversos bairros da cidade, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
02.12.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
17	Saneamento		
17.512	Saneamento básico urbano		
17.512.0064	Drenagem urbana		
17.512.0064.2.	Atividades		
17.512.0064.2.091	Construção de redes de galerias de águas pluviais	R\$	125.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e instalações	R\$	125.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
02.12.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
26	Transporte		
26.782	Transporte rodoviário		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

26.782.0067	Sistema viário – conservação, construção e ampliação		
26.782.0067.2	Atividade		
26.782.00672.097	Construção de canaletas de concreto em cruzamentos	R\$	125.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e instalações	R\$	125.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 7.971, de 20 de junho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.098, de 17 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. - ("PC")